



**Agência de desenvolvimento econômico de Nova Jersey
Ativação, Revitalização e Transformação (A.R.T.) Programa
Fase II – Produto de ativação de espaço público
AVISO DE DISPONIBILIDADE DO SUBSÍDIO:**

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Nova Jersey (“NJEDA” ou “Agência”) começará a aceitar inscrições para o programa de subsídios competitivos, Fase II do Programa de Ativação, Revitalização e Transformação - Produto de Ativação de Espaço Público (“Programa”) na **terça-feira, 26 de setembro de 2024, às 10h (horário da costa leste, EST)**.

As inscrições serão aceitas durante um período restrito e serão encerradas na **segunda-feira, 25 de novembro de 2024, às 17h (horário da costa leste, EST)**.

Para acessar o formulário de inscrição, clique em [Programa Ativação, Revitalização e Transformação \(A.R.T.\) - Fase II - NJEDA](#)

O programa disponibilizará subsídios entre US\$ 100.000 e US\$ 500.000 para organizações sem fins lucrativos qualificadas com status 501c (3), 501c (6) ou 501c (19) com base na pontuação.

Objetivo e Visão Geral

Trata-se de um programa de subsídios competitivo que mobilizará proativamente US\$ 15 milhões para catalisar os esforços de criação de espaços comunitários por meio da criação de iniciativas de ativação de espaços públicos, conforme descrito abaixo, alavancando o setor artístico e cultural de Nova Jersey como uma força criativa de mudança, especificamente nos centros de municípios selecionados. Os centros e corredores comerciais desempenham um papel fundamental em áreas geográficas urbanas e rurais, servindo como motores econômicos nas comunidades ao capacitar empreendedores, criar centros culturais e desenvolver a riqueza da comunidade. Esse Programa ajudará na recuperação e continuará a mitigar o impacto econômico da pandemia da COVID-19 nessas comunidades por meio de esforços de criação de locais focados em arte e cultura, gerando receita sustentável para as ruas principais e comunidades de Nova Jersey, atraindo o tráfego de pedestres para os corredores comerciais mais carentes de Nova Jersey.

Financiamento

O Programa utilizará US\$ 15 milhões em fundos apropriados do Plano Americano de Recuperação (“ARP”) Fundo de Recuperação Fiscal Estadual e Local (“SLFRF”) para o Coronavírus por meio da Lei de Apropriações Orçamentárias para o ano fiscal de 2023 (P.L. 2022, c.49) identificada como “Programa de Subsídios em Apoio à Arte e Criação de Espaços”, que será atribuído ao Fundo de Recuperação Econômica (“ERF”). Os fundos apoiarão atividades de criação de espaços que

invistam nas comunidades para criar cidades e infraestrutura resilientes em todo o estado.

O possível valor da concessão baseia-se nas informações atuais sobre a disponibilidade de financiamento; a NJEDA se reserva o direito de aumentar o valor e o número de concessões caso mais subsídios estejam disponíveis.

Requisitos de elegibilidade

Os candidatos elegíveis são organizações sem fins lucrativos com status 501c (3), 501c (6) ou 501c (19). Municípios, governos e entidades lucrativas **não podem se candidatar**, embora as instituições estaduais de ensino superior incluídas em uma das categorias de organizações sem fins lucrativos sejam elegíveis. Todos os candidatos que tiverem recebido subsídio da Fase I do programa A.R.T. não são elegíveis para a Fase II do programa. Há um limite de 1 (uma) inscrição por EIN.

Os candidatos devem estar em situação regular com o Departamento de Trabalho e Desenvolvimento da Força de Trabalho de Nova Jersey e com o Departamento de Proteção Ambiental de Nova Jersey (conforme definido por ambos os departamentos), e não estar inadimplente com outro subsídio financeiro da NJEDA, antes da aprovação. Para se qualificarem, os candidatos também devem fornecer um certificado de quitação de impostos atualizado no momento da inscrição (sujeito a correção, conforme descrito abaixo) para demonstrar que estão em situação regular com o Departamento de Tributação de Nova Jersey.

Todos os projetos estarão sujeitos ao cumprimento dos requisitos de política salarial e de medidas institucionais da Agência e da Lei de Registro de Empreiteiros de Obras Públicas (N.J.S.A. 34:11-56.48 et seq.), que exige que todos os empreiteiros, subcontratados ou subcontratados de nível inferior (incluindo os subcontratados listados na proposta de licitação), que licitam ou se envolvem na execução de qualquer obra pública em Nova Jersey, estejam registrados no Departamento de Trabalho e Desenvolvimento de NJ.

Os subsídios estarão sujeitos aos requisitos federais de duplicação de benefícios. Os candidatos não podem ter recebido verbas estaduais ou federais para custear uma despesa semelhante identificada nos custos do projeto no momento da inscrição e deverão apresentar um certificado de Duplicidade de Benefícios no momento da inscrição. As aprovações dependerão de uma análise de viabilidade de custo que será revisada antes da aprovação e do repasse dos fundos do subsídio. (Consulte a discussão abaixo sobre “Origem e uso”).

Requisitos do Programa

No momento da inscrição, os candidatos devem certificar e explicar como o projeto atende às seguintes considerações federais de elegibilidade:

- **Impacto da COVID:** Os candidatos devem abordar como a proposta responde aos impactos negativos na saúde pública e/ou econômicos da pandemia da COVID-19 e cumpre todos os requisitos do programa ARP.
- **Capacidade:** O candidato deve ter experiência na implementação de, no mínimo, 1 (um) projeto semelhante ao projeto que está sendo proposto.

- Impacto de longo prazo: Os candidatos competitivos devem articular, por meio do processo de inscrição, como a proposta terá um impacto positivo de longo prazo em sua comunidade beneficiará a comunidade em geral.
- Viabilidade financeira: Deve comprovar viabilidade financeira de longo prazo do projeto e evidenciar que o projeto será concluído antes de 31/12/26.
- Envio de informações ao Tesouro dos EUA: Possibilidade (se aplicável ou solicitado pelo Tesouro dos EUA) de fornecer ao Departamento do Tesouro dos EUA relatórios relevantes para todas as despesas do projeto que excedam US\$ 1. Especificamente, todas as propostas devem fornecer uma narrativa sobre como o projeto abordará os impactos da COVID-19 em seu município e por que essa despesa de capital é a mais adequada para lidar com os danos econômicos causados pela COVID.

No momento da inscrição, os candidatos deverão apresentar um Cronograma do Projeto como prova de que o projeto pode atender a essas diretrizes federais do programa. Os candidatos também responderão a perguntas de avaliação sobre como o projeto pode atender a essas diretrizes federais do programa.

Além disso, os candidatos devem garantir que o local elegível do projeto atenda a todos os critérios a seguir:

- 1) Os projetos devem ser localizados em um corredor comercial definido para esse programa como sendo: um município designado como “Município Urbano de Interesse” pela Agência de Financiamento Habitacional e Hipotecário ou designado como um Município Elegível para o Programa de Preservação de Vizinhanças (NPP) pelo DCA, ou um município com uma “Vila de Trânsito” designada pelo Departamento de Transportes;
- 2) Os projetos devem estar localizados em um município com ranking entre os 25% melhores no Índice de Revitalização Municipal (“MRI”) do DCA 2023; e
- 3) Os projetos devem ser localizados a menos de 2,4 quilômetros de uma estação ativa de trem ou de veículo leve sobre trilhos da New Jersey Transit, PATCO, PATH ou SEPTA que opere no mesmo município e que atenda aos critérios acima. (Os locais são baseados nos dados dos pontos das estações de trem do Departamento de Assuntos Comunitários de NJ.)

Os 31 municípios com áreas elegíveis para o Programa são: Asbury Park, Bayonne, Belleville, Burlington City, Camden, City of Orange, Clifton, Dover, Dunellen, East Orange, Egg Harbor City, Elizabeth, Garfield, Hackensack, Hammonton, Jersey City, Linden, Lindenwold, Long Branch, Netcong, New Brunswick, North Bergen, Passaic, Paterson, Pennsauken, Perth Amboy, Plainfield, Rahway, Riverside, Trenton, e Union City.

Nota: Embora Atlantic City e Newark sejam municípios que também atendem aos critérios de elegibilidade de localização acima, ambas as cidades não são elegíveis para esta fase do Programa devido ao subsídio adicional que cada cidade recebeu da Fase I do programa A.R.T., incluindo outras dotações orçamentárias do ano fiscal de 2024 que cada cidade recebeu por meio do Fundo de Investimento Urbano e do Programa de Subsídio para Revitalização de Atlantic City.

Usos elegíveis

O Programa apoiará a criação de iniciativas de ativação do espaço público, como projetos de criação de espaços, infraestrutura de artes públicas e projetos artísticos. Essas atividades podem incluir, entre outras, exposições de arte, apresentações, festivais, desfiles, concertos ou séries de concertos, exhibições de filmes e vídeos e programação cultural. O financiamento também pode ser concedido para apoiar os custos operacionais para que o candidato execute projetos de arte ou de criação de espaços.

Atividades do projeto consideradas inelegíveis podem incluir, mas não estão limitadas a custos de aquisição de imóveis, aluguel de imóveis com datas de vencimento após 31 de dezembro de 2026, espaço de incorporação e construção de imóveis. Também não são elegíveis as grandes melhorias de infraestrutura, como despesas de capital incluindo, mas não se limitando a, esgoto, águas residuais, rede elétrica, pavimentação de estradas, sistemas de água potável e estruturas que se destinam a permanecer no local após 31 de dezembro de 2026, incluindo demolição para criar terrenos vagos.

Nota: Todos os candidatos devem enviar uma análise de origem e uso no formulário de Origem e Uso da inscrição. Na seção Origem, os itens de linha devem listar todas as fontes de financiamento do projeto, inclusive os fundos solicitados na solicitação de subsídio do Programa. Se o valor solicitado na solicitação de subsídio do Programa não estiver listado como fonte ou se o total de fontes não for igual ao total de usos, o documento Origem e Uso será considerado incompleto e o pedido será recusado de forma não discricionária.

Valor dos Subsídios

O valor mínimo do subsídio para o programa é de US\$ 100.000 e o valor máximo é de US\$ 500.000.

A equipe alocará fundos para os candidatos com base na pontuação obtida no valor total solicitado. Esse processo continuará, em ordem decrescente de pontuação das inscrições, sempre alocando o valor total em dólares solicitado, até que todos os recursos do programa tenham se esgotado.

Se houver candidatos que ainda não conseguiram financiar o valor total solicitado, mas que obtiveram a pontuação mínima de 65, a equipe da NJEDA notificará esses candidatos na ordem decrescente de suas pontuações e especificará o valor do subsídio disponível para o projeto. Esses candidatos terão 15 dias úteis contados a partir da data em que forem notificados pela Agência para (1) aceitar o valor dos subsídios disponíveis e (2) comprovar a existência de uma fonte de subsídios adicional para completar o orçamento proposto para o projeto. Os comprovantes podem ser por meio de uma carta de intenção, carta de compromisso ou extratos bancários. Se o candidato decidir não aceitar o valor disponível ou não identificar financiamento adicional para concluir o projeto, o pedido será considerado incompleto e será cancelado pela NJEDA.

Processo de inscrição e avaliação

As inscrições serão aceitas durante um período limitado através do portal de inscrições on-line do programa, que estará **aberto de 26 de setembro de 2024, às 10h (horário da costa leste, EDT)**,

a 25 de novembro de 2024, às 17h (horário da costa leste, EDT). Todas as inscrições serão analisadas após o encerramento do período de inscrição. Há um limite de 1 (uma) inscrição por EIN. A Agência fará uma análise de todas as inscrições enviadas para verificar os documentos de elegibilidade na data ou após a data de encerramento do período de inscrição.

Os candidatos terão 10 dias úteis para enviar os documentos faltantes ou incompletos relacionados aos requisitos de elegibilidade (“prazo final”). Se a inscrição continuar incompleta após o prazo final de 10 dias, ela será indeferida sem direito a apelação. Se a inscrição não estabelecer a elegibilidade para o programa, ela será indeferida.

A equipe também poderá solicitar informações adicionais dos candidatos a fim de esclarecer as informações sobre os documentos de elegibilidade e as respostas do formulário.

Pontuação

As inscrições completas e elegíveis serão analisadas e classificadas pelo comitê de avaliação composto por membros da equipe da Agência. As inscrições devem obter uma **pontuação mínima de 65 pontos** para serem recomendadas ao Conselho para aprovação, que será do candidato com a pontuação mais alta para o candidato com a pontuação mais baixa dentre os que obtiverem a pontuação mínima, com base nos seguintes critérios:

1. Descreva o projeto, incluindo estimativas de custo.
 - **8 pontos** para planos e estimativas de custo finais.
 - **3 pontos** para planos ou estimativas preliminares.
 - **0 pontos** em outros casos.
2. Descreva o uso e o acesso ao local. A entidade atualmente é capaz de usar, ou obter permissão para usar, o local para os fins descritos no projeto?
 - **7 pontos** se o candidato tiver demonstrado o direito de uso e acesso ao local.
 - **0 pontos** em outros casos.
3. Descreva como esse projeto aumentará o tráfego de pedestres na comunidade local com base em dados históricos de circulação existentes, como medições de tráfego de pedestres, venda de ingressos, contagem de público ou outras medidas semelhantes.
 - **5 pontos** se o candidato tiver demonstrado um aumento significativo no tráfego de pedestres [mais de 50% de aumento].
 - **3 pontos** se houver aumento parcial [1% a 50% de aumento].
 - **0 pontos** se não houver aumento.
4. Descreva o nível de experiência que a organização candidata tem em projetos

semelhantes, demonstrando sua capacidade de concluir o projeto proposto com êxito. Inclua quaisquer projetos anteriores que tenham envolvido atividades artísticas em espaços abertos ao público ou espaços municipais e explique a situação atual desses projetos.

- **15 pontos** se dois ou mais projetos tiverem sido concluídos.
- **8 pontos** para um único projeto concluído; e
- **0 pontos** se não houver exemplos relevantes.

5. Descreva como seu projeto irá:

a. Contribuir para a resiliência de sua comunidade pós-COVID e mitigar os impactos da COVID.

Forneça exemplos de como esse projeto mitigará os impactos da COVID e criará resiliência na comunidade através do seu impacto de curto prazo (dentro de um (1) ano após a conclusão) na economia local, no que diz respeito a empresas locais, empregos locais, produção/apresentação, exposição, preservação e/ou educação de artes e cultura locais. Forneça exemplos adicionais semelhantes para o impacto de longo prazo do projeto (após 1 (um) ano de conclusão).

- **Até 15 pontos** para uma resposta que demonstre o impacto de curto e longo prazo.
- **0 pontos** se o projeto não conseguir demonstrar engajamento com a comunidade nas formas especificadas acima.

b. Ativar espaços vagos ou subutilizados após a COVID.

A ativação de espaços vagos ou subutilizados pode incluir, entre outros, instalações, salas de aula, áreas de produção, galerias, espaços para exposições e espetáculos, edifícios públicos e privados, ou partes desses edifícios, lotes ou terrenos públicos ou privados vazios/desocupados; ruas, quarteirões e/ou bairros; espaços públicos como parques, playgrounds ou locais de arte que tenham sido afetados pela COVID.

- **Até 10 pontos** para uma resposta que demonstre a ativação de espaços subutilizados.
- **0 pontos** se o projeto não conseguir demonstrar engajamento com a comunidade nas formas especificadas acima.

c. Contribuir com a visão da comunidade pós-COVID.

Descreva como esse projeto aborda a visão da comunidade de acordo com os planos, estudos e/ou declarações em nível de condado, município ou bairro. Os exemplos incluem planos e estudos focados em arte e educação artística da comunidade, desenvolvimento econômico, rua principal, NJ sustentável, empreendedorismo de

pequenas empresas, planos culturais e patrimoniais, desenvolvimento de artes e cultura locais, preservação histórica, promoção de viagens e turismo, embelezamento local e desenvolvimento de locais, reconstrução de bairros, revitalização de bairros ou outros planos.

- **Até 10 pontos** para uma resposta que demonstre como o projeto aborda a visão da comunidade.
- **0 pontos** se o projeto não conseguir demonstrar engajamento com a comunidade nas formas especificadas acima.

Até 35 pontos no TOTAL para 5 (a), (b) e (c).

6. Descreva como o foco principal da organização candidata está centrado em arte e cultura. Faça um relato de no máximo **250 palavras** com até três (3) documentos de apoio que mostrem o foco da organização.

Os documentos de apoio podem incluir, entre outros, documentos de constituição ou formação; concessões de outros subsídios do governo federal/estadual/local e/ou de filantropia pública/privada, prêmios ou outros benefícios para atividades ou projetos relacionados à arte e à cultura; documentos de filiação a uma organização local, estadual, nacional ou internacional relacionada à defesa, promoção ou serviço público da arte e da cultura; comprovação de trabalho anterior na área de ensino ou exposição relacionada à arte e à cultura; participação ou colaboração em um estudo acadêmico, econômico ou governamental relacionado à arte e à cultura; documentação de programação anual, relatório anual, finanças anuais e outros documentos que comprovem o foco na arte e na cultura.

- **20 pontos** se o relato e a documentação de apoio fornecidos demonstrarem que se trata de uma organização voltada para a arte e a cultura.
- **0 pontos** se não for o caso.

7. Se a organização candidata estiver fazendo parceria com um artista individual, um coletivo de artistas, uma organização artística e cultural sem fins lucrativos, uma entidade municipal, um grupo comunitário ou uma entidade do setor privado, forneça comprovação dessa parceria através de uma Carta de Intenção aprovada por ambas as entidades. Essa carta deve incluir:
 - a) os benefícios que essa parceria trará para o projeto
 - b) o compromisso da parceria em relação ao escopo do projeto
 - c) o prazo de execução e conclusão do projeto
 - d) o produto final desejado, equaisquer outros recursos pessoais, materiais ou financeiros dedicados ao projeto (se aplicável).

- **10 pontos** para a carta de confirmação de um ou mais parceiros.
- **0 pontos** se não houver cartas de confirmação de um parceiro.

Nota: Caso duas ou mais inscrições obtenham a mesma pontuação total, a recomendação para o subsídio será feita com base no item 1, conforme listado abaixo. Se as pontuações das inscrições para o item 1 também forem as mesmas, a recomendação para o subsídio será feita àquela com a pontuação mais alta de acordo com o item 2, conforme listado abaixo. Se as pontuações das inscrições do item 2 também forem iguais, a recomendação para o subsídio será feita com base na pontuação mais alta do item 3, conforme listado abaixo.

- 1) Índice MRI - o município-sede do projeto com a pontuação MRI mais baixa será recomendado ao Conselho.
- 2) Pergunta 4 - O projeto com a pontuação mais alta na pergunta 4 (o nível de experiência que a organização candidata tem com projetos de escopo semelhante) será recomendado ao Conselho para a concessão do subsídio.
- 3) Pergunta 5 - O projeto com a pontuação mais alta na pergunta 5 (como o projeto afetará a economia local, ativará espaços vagos ou subutilizados e contribuirá para a resiliência da comunidade em geral) será recomendado ao Conselho para receber o subsídio.

Concessão dos valores do Subsídio

De acordo com o Programa, o candidato receberá o valor total do subsídio após a assinatura do Contrato de Subsídio. A Agência desembolsará o valor do subsídio somente para o candidato elegível aprovado.

Após a assinatura do Contrato de Subsídio, os candidatos deverão enviar relatórios trimestrais até a conclusão do projeto. A NJEDA fornecerá ao candidato um modelo que incluirá a documentação indicando o uso adequado dos recursos. Os relatórios trimestrais devem incluir o resumo dos recursos gastos até o momento, um relato detalhando os marcos alcançados e o progresso geral do projeto, além de comprovação da conformidade com a política salarial e medidas institucionais vigentes.

O candidato tem a responsabilidade de garantir que o projeto esteja em conformidade com todos os termos e condições da inscrição e com os requisitos de financiamento do Programa. A Agência se reserva o direito de recuperar quaisquer fundos de subsídios usados para fins não elegíveis.

Taxas de inscrição

Não serão cobradas taxas de inscrição para esse programa.

Exigências adicionais e informações

Informações completas sobre a Fase II do Programa de Ativação, Revitalização e Transformação - Produto de Ativação de Espaço Público estão disponíveis em [Programa de Ativação, Revitalização e Transformação \(A.R.T.\) - Fase II - NJEDA](#)

Perguntas relativas à Política de Subsídios deste Programa devem ser enviadas para ArtPhase2@njeda.gov.

A NJEDA se orienta pelos estatutos estaduais e federais, incluindo, entre outros, as leis a seguir que podem impactar afiliados: N.J.S.A. 52:32-60.1, et seq., que impede as entidades governamentais de Nova Jersey de certas negociações com empresas envolvidas em atividades proibidas na Bielorrússia ou na Rússia; Conformidade com a lista de “Cidadãos especialmente designados e indivíduos bloqueados” promulgada pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros (OFAC), <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov>; N.J.S.A. 24:6I-49, que estabelece que os seguintes itens não são elegíveis para a maioria dos incentivos econômicos estaduais ou locais: (a) uma pessoa ou entidade emitiu uma licença para operar como cultivador, fabricante, atacadista, distribuidor, varejista ou serviço de entrega de cannabis, ou que empregue um manipulador de cannabis para uso pessoal certificado para realizar trabalho para ou em nome de um estabelecimento, distribuidor ou serviço de entrega de cannabis; e (b) um proprietário, desenvolvedor ou operador de um projeto a ser usado, no todo ou em parte, por ou para beneficiar um cultivador, fabricante, atacadista, distribuidor, varejista ou serviço de entrega de cannabis, ou para empregar um certificado manipulador de cannabis para uso pessoal para realizar trabalho para ou em nome de um estabelecimento, distribuidor ou serviço de entrega de cannabis; e N.J.S.A. 52:13D-12, et seq., que proíbe um membro do Legislativo ou um funcionário ou funcionário do Estado ou seus sócios ou uma empresa na qual possua ou controle mais de 1% das ações de firmar ou executar qualquer contrato, acordo, venda ou compra de US\$ 25 ou mais, feita, celebrada, concedida ou concedida por qualquer agência estatal, com certas exceções limitadas.